





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
JUSCIMEIRA - MT

Com Deus,  
tudo é possível,  
só não é visível,  
só o céu é impossível!

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2015, 12 DE AGOSTO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
<b>PROTOCOLO</b>	
N.º	951/2015
AS	13:41 HS
DATA	14/08/15
ASS.:	

*“Dispõe sobre alteração no § 3º do art. 37 e art. 40, da Lei Municipal nº 860/2012 e dá outras providências”.*

O Senhor **VALDECIR LUIZ COLLE**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O § 3º do art. 37 da Lei Municipal nº 860/2015 passa a ter a seguinte redação:

**§ 3º** - A ocupação dos cargos de confiança e dedicação exclusiva serão providos através da livre escolha do Chefe do Poder Executivo, por pessoas que reúnam as condições necessárias à investidura no serviço público e competência profissional; escolhidos entre funcionários de carreira, com exceção ao cargo de Secretário Municipal que de qualquer esfera do Governo, podendo estar ativo ou inativo.

**Art. 2º** - O art. 40 da Lei Municipal nº 860/2015 passa a ter a seguinte redação:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**JUSCIMEIRA - MT**

Com Deus  
tudo é possível...  
Sem Deus  
tudo é impossível!

**Art. 40** – Ao profissional da Educação Pública Municipal no exercício da função de diretor (a) e coordenador (a) de Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil, é atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva não incorporável para fins de vencimento e remuneração, onde os mesmos terão em função da dedicação exclusiva verba de representação, sendo para os diretores 30% (trinta por cento) e para os coordenadores 20% (vinte por cento), calculados sobre o vencimento base.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 12 de Agosto de 2015.



**Valdecir Luiz Colle**

**Prefeito Municipal**